



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 26 DE MARÇO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Lúcio Mário de Barros Góes.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Especialista de Aeronáutica, comemorado na data de ontem, 25 de março, prestando a seguinte homenagem:

Na data de ontem, 25 de março, foi comemorado o dia do Especialista de Aeronáutica.

A efeméride remonta à criação da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), em 1941, na cidade do Rio de Janeiro, com sua história se entremeando, portanto, com a da própria Força Aérea Brasileira.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **27/03/2019 15:06:57**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4e3bed1**

Decorrente do nascimento do Ministério da Aeronáutica, em 20 de janeiro do mesmo ano, constatou-se a necessidade de incorporar às fileiras da FAB militares capacitados para enfrentar as múltiplas e complexas atividades nas áreas técnica e científica, em suporte indispensável para o desenvolvimento da aviação.

Hoje, 78 anos após sua criação, o Berço dos Especialistas prepara esses jovens em um total de vinte e sete diferentes áreas de atuação, defrontando um cenário de tecnologias e inovações cada vez mais desafiador. Afinal, esses profissionais têm participação ativa em atividades que vão desde a elaboração de sistemas e aplicativos, até o processo de implantação de aeronaves de última geração, como o caça F-39 Gripen NG e o cargueiro KC-390.

Localizada atualmente na cidade de Guaratinguetá, no Vale do Paraíba, a Escola reúne um dos mais relevantes complexos de ensino técnico-militar da atualidade, com uma área de 10 milhões de metros quadrados, cerca de 180 professores e mais de 700 alunos formados por ano.

Parabéns, portanto, aos Especialistas de Aeronáutica pelo seu dia, conformando com pilotos e máquinas um "conjunto de todo eficaz".

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, cumprimentou os Ministros da Força Aérea pela data celebrativa, lembrando que conhece, desde a sua época de menino, a Escola de Especialistas que funcionava em Curitiba/PR, a EOEG (Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda), passado o tempo, quando já na Brigada Paraquedista, rememorou que ao realizar o Curso Avançado de Salto Livre teve a oportunidade de passar uma semana instalado na EEAR (Escola de Especialistas de Aeronáutica), localizada na cidade de Guaratinguetá/SP.

Em seguida, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, em nome dos Ministros civis, associou-se às palavras de homenagem por ocasião da data comemorativa.

Na sequência, o Ministro Presidente, em nome da Corte, partilhou das congratulações dirigidas à Força Aérea pelo Dia do Especialista de Aeronáutica.

Por fim, concedida a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, em nome do Ministério Público Militar, rendeu seus cumprimentos à Força Aérea Brasileira pela significativa data.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000404-12.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **27/03/2019 15:06:57**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4e3bed1**

PASSOS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA PASSOS. ADVOGADOS: MARIA JOSE DO AMARAL e BRUNO FRANCISCO GOMES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso da Defesa, para reduzir a pena de 1 (um) ano para 4 (quatro) meses de detenção, e provimento ao recurso Ministerial, para excluir o benefício do **sursis** por expressa vedação legal do art. 88, inciso II, alínea "a", do CPM, mantendo os demais termos da Sentença que condenou o Maj Ex JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA PASSOS, pela prática do crime previsto no art. 163 do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e davam provimento ao Recurso Defensivo para, reformando a Sentença proferida pelo Conselho Especial de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 2ª CJM, absolver o Major JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA PASSOS da prática do delito previsto no art. 163 do CPM, nos termos do art. 43 do CPM, c/c o art. 439, alínea "d", do CPPM, e negavam provimento ao Apelo Ministerial. O Ministro Revisor fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e a Advogada da Defesa, Dra. Maria José do Amaral.

APELAÇÃO Nº 7000094-40.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** ANGELA AMAZONAS BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator), que rejeitava a preliminar arguida de ofício pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), de nulidade do julgamento por invasão de competência, com declaração de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Marinha da Auditoria da 7ª CJM, de 25 de setembro de 2017, com a consequente remessa dos autos ao Juízo **a quo** para nova apreciação dos fatos narrados na Denúncia, observados os limites da competência estabelecida. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e



o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000896-04.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** CLEISON IAROSZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso Defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000765-29.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

EMBARGANTE: WANDERSON ROGÉRIO ALVES BRITO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex WANDERSON ROGÉRIO ALVES BRITO, para que seja mantido o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, proferido no Recurso em Sentido Estrito nº 7000226-63.2018.7.00.0000. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000847-60.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTE: DEIMISSON FERREIRA DE FRANÇA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar da Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis - ausência de condição de prosseguibilidade, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça e de julgamento monocrático a ser realizado por



Juiz Federal da Justiça Militar da União, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 27/03/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **27/03/2019 15:06:57**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4e3bed1**